



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 120, DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Cria a Bancada da Liberdade da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

**DESPACHO:**

DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL PREVISTO NO ART. 216, § 1º,  
ENCAMINHE-SE:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA E  
À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2023

(Da Sra. ADRIANA VENTURA e outros)

Cria a Bancada da Liberdade da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte capítulo VII, do Título I:

## “Capítulo VII

Art. 13-C. A Bancada da Liberdade é constituída por uma Coordenação-Geral e três Vices-Coordenadorias, sendo composta por parlamentares que se declaram defensores das liberdades dos indivíduos, do direito de propriedade, da livre iniciativa, da livre concorrência, do livre exercício das atividades produtivas e das liberdades de expressão e de associação.

§1º. As Vices-Coordenadorias terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Coordenação-Geral em casos de impedimentos ou ausência do(a) titular.

§2º. A eleição da Coordenação-Geral e das respectivas Vices-Coordenadorias ocorrerá no dia 20 de novembro de cada sessão legislativa, e far-se-á em votação por escrutínio secreto, exigindo-se a maioria absoluta de votos em primeiro escrutínio e, maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta de parlamentares que compõem a Bancada da Liberdade; havendo chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação dos membros presentes.

Art. 13-D. Compete à Bancada da Liberdade, além de zelar pela participação de seus respectivos(as) deputados nos órgãos e nas atividades da Câmara dos Deputados:

I - participar, com os Líderes, das reuniões convocadas pelo Presidente da Câmara dos Deputados, com direito a voz e voto;

II - usar da palavra, pessoalmente ou por delegação, durante o período destinado às Comunicações de Liderança, por 5 (cinco) minutos, semanalmente, para dar expressão à posição dos deputados da bancada da liberdade quanto à votação de proposições e conhecimento das ações de interesse da Bancada.”



**Art. 2º** A criação da Bancada disposta nesta Resolução não implicará em ônus ou aumento de gastos financeiros para a Casa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Liberdade está no âmago da nossa vida e da nossa Constituição da República Federativa do Brasil. Já em seu preâmbulo, na sua frase inicial, cabe lembrar que os constituintes, como representantes do povo brasileiro, alicerçaram o Estado Democrático destinado a assegurar o exercício da Liberdade, dentre outros preceitos. A Liberdade está também bem ali no caput do art. 5º da Carta Magna - conhecido como a cláusula pétreia dos direitos fundamentais. A Liberdade está ainda em dezenas de outras ocorrências no nosso texto constitucional, seja na sua forma literal, seja através do termo “livre”.

Com o objetivo de reforçar e assegurar o disposto na Constituição Federal no âmbito do funcionamento desta Casa, a presente proposta busca constituir na Câmara dos Deputados, de maneira formal e institucional, a Bancada da Liberdade. Na forma ora proposta, a Bancada será composta por parlamentares que se declaram defensores das liberdades dos indivíduos, do direito de propriedade, da livre iniciativa, da livre concorrência, do livre exercício das atividades produtivas e das liberdades de expressão e de associação.

Essas são as razões pelas quais solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Resolução.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2023

**Deputada ADRIANA VENTURA**

**(NOVO-SP)**

**Deputado GILSON MARQUES**

**(NOVO-SC)**

**Deputado MARCEL VAN HATTEM**

**(NOVO-RS)**





## Projeto de Resolução (Da Sra. Adriana Ventura)

Cria a Bancada da Liberdade da  
Câmara dos Deputados e dá outras  
providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD237485370200, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 3 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 4 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 5 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 6 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 7 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 8 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 9 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 10 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 11 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 12 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 13 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 14 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 15 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 16 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 17 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 18 Dep. Silvia Cristina (PL/RO)
- 19 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 20 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 21 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 22 Dep. Zucco (REPUBLIC/RS)
- 23 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 24 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 25 Dep. Coronel Meira (PL/PE)



- 26 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 27 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 28 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 29 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 30 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 31 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
- 32 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 33 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 34 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 35 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 36 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 37 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 38 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 39 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 40 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 41 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 42 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 43 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 44 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 45 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 46 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 47 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 48 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 49 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 50 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 51 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 52 Dep. General Girão (PL/RN)
- 53 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 54 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 55 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 56 Dep. Coronel Ulysses (UNIÃO/AC)
- 57 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 58 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 59 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 60 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
- 61 Dep. Magda Mofatto (PATRIOTA/GO)
- 62 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 63 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA



- 64 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 65 Dep. Ricardo Salles (PL/SP)
- 66 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 67 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 68 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 69 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
- 70 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 71 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 72 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 73 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 17, DE 1989**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1989/resolucaodacamaradosdeputados-17-21-setembro-1989-320110-norma-pl.html>

**FIM DO DOCUMENTO**